



COMUNICADO CBH SÃO MATEUS Nº 01/2022

Considerando a Deliberação Nº 05/2021, que instaura processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária e Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Afluentes dos Rios São Mateus Braço Norte e Braço Sul no Estado Espírito Santo mandato 2022/2026 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo;

Considerando o cronograma do processo eleitoral disposto na Deliberação Retificadora Nº 02/2022;

A Comissão Eleitoral do CBH São Mateus/ES, mandato 2022/2026, no uso de suas atribuições legais previstas na Deliberação nº 005/2021, vem através deste dar publicidade da análise documental das entidades inscritas no processo eleitoral mandato 2022/2026, divulgando a relação das entidades habilitadas e com pendências documentais, constante no Quadro 01 deste comunicado.



Quadro 01: Relação das instituições habilitadas e com pendências no processo eleitoral do CBH São Mateus/ES para mandato 2022/2026

Nº	Instituição	Segmento	Representante Legal	Representante Indicado	Contato	Situação	Pendências documentais
1	Cáritas Diocesana de São Mateus	Sociedade Civil	Vagner Carini	Indihane Terra Caitano	27 99925-0515 caritas.smes@gmail.com indi.terracaitano@gmail.com	Pendência Art. 13, item IV	Artigo 13, item IV - cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cíveis de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;
2	Faculdade Multivix São Mateus - Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA	Sociedade Civil	Sandréia Seruti Carminati	Josete Pertel	27-99841-7664 sandrelia.carminat@multivix.edu.br josete.pertel@multivix.edu.br	Pendência Art. 13, item IV, V e VI	Artigo 13, item IV - cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cíveis de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber; item V - cópia da ata de fundação, quando couber; item VI – cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;
3	Centro Sócio Cultural e Ambiental José Bahia	Sociedade Civil	Marivan Santos Mendonça Bahia	Luther King Santos Mendonça Bahia	27997309292 lukadla@hotmail.com	Pendência Art. 13, item IV	Artigo 13, item IV - cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cíveis de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria

							Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientais do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;
4	Associação de Pescadores Marisqueiros do Distrito de Barra Nova Sul - APMMDBNS	Sociedade Civil	Elimar Silva de Oliveira	Elimar Silva de Oliveira	(27) 99859-0017 fbiconsultoria@hotmail.com.br; asspmdbns@gmail.com	Pendência Art. 12, item II	Entidade se enquadra como USUÁRIO, de acordo com o disposto na Deliberação Nº 05/2021. Deverá ser realizado a alteração do seguimento para USUÁRIOS, devendo atender o disposto no Artigo 12, item II - declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento.
5	Associação Agricultura Forte	Usuários	Edivaldo Permanhane	Jarbas Altoé	27999033638 agriculturaforte@gmail.com	Habilitado	-
6	ASSIPES - Associação de Irrigantes do Estado do Espírito Santo	Usuários	Thiago Luiz Orletti	George Quimquim Sossai	27 99978-4047 georgeplantbem@uol.com.br assipes@yahoo.com.br	Habilitado	-
7	SINDIROCHAS - Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais Cal e Calcários do Estado do Espírito Santo	Usuários	Celmo de Freitas	Victor Augusto Gomes Turbino Tonaco	(027) 9.9655-5216 assessoriaabsf@sindirochas.com.br novavenecia@sindirochas.com.br	Habilitado	-
8	Coopeavi	Usuários	Erik Juliano Zottele Pagung	Bernardo Simões Kapich	27997052485 bernardo.kapich@coopeavi.coop.br erik.pagung@coopeavi.coop.br	Habilitado	-
9	Suzano S.A	Usuários	Deivid dos Santos Pereira	Deivid Santos Pereira	73999863737 dsspereira81@gmail.com	Habilitado	-
10	ALCON Companhia de Alcool Conceição da Barra	Usuários	Nerzy Dalla Bernardina Junior	Paulo Cesar Souza Santiago	(27) 2233-3322/9.9651-8650 paulosantiago@usinaalcon.com.br meioambiente@usinaalcon.com.br; nerzyjunior@usinaalcon.com.br; lucianoalves@usinaalcon.com.br; helbertres@usinaalcon.com.br	Habilitado	-

11	Companhia Espírito Santense de Saneamento	Usuários	Pablo Ferraço Andreão	Deisy Silva Corrêa	27 2127-5061 deisy.correia@cesan.com.br meio.ambiente@cesan.com.br	Habilitado	-
12	Prefeitura de Nova Venécia	Poder Público	Andre Wiler Silva Fagundes	Ermerson Rodrigues Machado	(27) 998081098 machado.er22@gmail.com gabinete@novavenecia.es.gov.br	Habilitado	-
13	Idaf	Poder Público	Ronaldo de Almeida	Dalvan Gonçalves Mendes	27998325925 dalvan.mendes@idaf.es.gov.br roalmeida@idaf.es.gov.br	Habilitado	-
14	Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão rural - Incaper	Poder Público	Welington Braidá Marré	Felipe Gonzaga Maia	2737526841 felipe.maia@incaper.es.gov.br marre@incaper.es.gov.br	Pendência Art. 14, item III	Art. 14, item III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal)
15	Prefeitura Municipal de Boa Esperança	Poder Público	Fernanda Siqueira Sussai Milanese	Rosilene De Oliveira Souza Bis	27 999393473 rosioliveiras@gmail.com semmabe@gmail.com femilanesa@hotmail.com	Habilitado	-
16	CEUNES/UFES	Poder Público	Luiz Antonio Favero Filho	Luiz Fernando Duboc da Silva	27997067570 lfuboc@gmail.com diretoria.ceunes@ufes.br	Pendência Art. 14, item II e III	Artigo 14, item II - Ato de posse do representante legal; III- Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).
17	Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Geociências	Poder Público	Jorge Luiz E Silva	Leonardo Jose Nardoto Conde	27 9 9842 4633 bionardoto@yahoo.com.br; leonardo@enersolengenharia.com presidencia@creaes.org.br	Habilitado	-



Observações

1. Informamos às instituições com pendências documentais no Processo Eleitoral que a **complementação de documentação** poderá ser feita de forma virtual ou presencial.
 - a. Virtual: encaminhar arquivos nos formatos PDF ou JPG para o e-mail cbhriosaomateus@gmail.com com o seguinte assunto: “Complementação de documentação para processo eleitoral mandato 2022/2026”.
 - b. Presencial: Município de NOVA VENÉCIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Endereço: Rua Joaquim Daher Rocha, Nº 1.293 – Bairro Ascensão – CEP: 29.830-000 – Nova Venécia/ES. Telefone: (27) 3772-5134. Horário de atendimento: 08h às 12h e das 13h às 17h. Responsável por receber a documentação: Emerson Rodrigues Machado.
2. **Recursos ou Solicitação de Impugnação** deverão ser feitos no período de 08 a 18 de março de 2022, em formato virtual ou presencial.
 - a. Virtual: encaminhar arquivos nos formatos PDF ou JPG para o e-mail cbhriosaomateus@gmail.com, com o seguinte assunto: “Recursos e/ou solicitação de impugnação para processo eleitoral mandato 2022/2026”.
 - b. Presencial: Município de NOVA VENÉCIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Endereço: Rua Joaquim Daher Rocha, Nº 1.293 – Bairro Ascensão – CEP: 29.830-000 – Nova Venécia/ES. Telefone: (27) 3772-5134. Horário de atendimento: 08h às 12h e das 13h às 17h. Responsável por receber a documentação: Emerson Rodrigues Machado.
3. Lembramos às instituições/entidades habilitadas sobre a necessidade do comparecimento das mesmas à Assembleia Eleitoral para posse, a ser realizada no dia **13/04/2022**, com horário e local a confirmar.
4. **Para maiores informações sobre o CEOCREH e CEEA**, verificar informações ao final deste comunicado.
5. As etapas restantes do Processo Eleitoral do CBH São Mateus/ES mandato 2022/2026 são aquelas constantes no **Quadro 02** abaixo.

Quadro 02: Etapas restantes do Processo Eleitoral do CBH São Mateus/ES mandato 2022/2026

08	Período para complementação de Documentação, entrar com recursos, ou impugnação de inscrições. Este procedimento poderá ser feito de forma presencial ou online, nos endereços a serem divulgados quando do resultado das análises das inscrições disposto no item 07 deste cronograma.	08/03/2022 a 18/03/2022
09	Análise de documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues no tempestivamente.	21/03/2022
10	Publicação no sítio eletrônico do (https://agerh.es.gov.br/cbh-sao-mateus) do Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, informando local e horário da mesma e a relação final dos habilitados.	25/03/2022
11	Eleição da nova Plenária e Diretoria do CBH SÃO MATEUS/ES e posse das mesmas.	13/04/2022
12	Posse dos membros da Plenária e da Diretoria CBH SÃO MATEUS/ES	13/04/2022
13	Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.	08/06/2022



Sobre o CEOCREH

O Cadastro Estadual de Organizações Civas de Recursos Hídricos, denominado CEOCREH, foi instituído com o objetivo de **cadastrar as entidades consideradas como Organizações Civas de RH**, na forma da Lei nº 5818/98, **excetuando-se as entidades não-governamentais**, pois estas possuem cadastro específico no CEEA, conforme definição da Lei 5355/96 e sua alteração, regulamentada pelo Decreto 1976-R/2007.

O Cadastro é de interesse público, isento de qualquer cobrança, acessível a todos os segmentos que satisfaçam as exigências legais pertinentes, sendo imprescindível para participar dos processos de eleição para composição do CERH, dos Comitês de Bacias Hidrográficas e, em demais Conselhos que tiverem em sua composição representatividade das referidas entidades.

O CEOCREH será utilizado, como referência, para legitimar as atividades que envolvem as organizações civis relacionadas com recursos hídricos. A organização civil de recursos hídricos solicitante do cadastro deverá ter no mínimo 01 (um) ano de existência.

Na ausência do certificado de CEOCREH, será aceito no processo eleitoral o protocolo de requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas, sobre a penalidade de perda da habilitação e sua vaga na plenária, segundo Art. 13, § 2º, da Deliberação Nº 05/2021.

Para solicitação de cadastro, deve-se entrar em contato com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, nos seguintes contatos:

- Tel.: (27) 99282-7273 - tratar com **Juliana**
- E-mail: ceea@seama.es.gov.br

Sobre o CEEA

Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo – CEEA foi instituído pela Lei n. 5.355/96 com o objetivo de manter em banco de dados de acesso público, **registro das entidades ambientalistas não-governamentais existentes** no Estado do Espírito Santo, cuja finalidade seja a defesa, proteção e recuperação do meio ambiente e recursos hídricos.

Esse cadastro é imprescindível para que as entidades ambientalistas participem dos processos de eleição para composição dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente I, II, III, IV e V, Conselhos de Unidades de Conservação, Comitês de Bacias Hidrográficas e, em demais Conselhos que tiverem em sua composição representatividade das referidas entidades. É a Sociedade Civil participando da gestão ambiental por meio dos Conselhos.

O Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo – CEEA/ES será utilizado como referência para diversas iniciativas envolvendo as entidades não-governamentais ambientalistas, visando criar um banco de dados de informações dessas entidades existentes no Estado do Espírito Santo.

Trata-se de um cadastro semelhante ao do Cadastro Nacional das Entidades Ambientalistas, exigindo-se da entidade que esteja constituída há, no mínimo, 1 (um) ano, sendo voluntário e gratuito e pode ser feito a qualquer momento.

Para solicitação de cadastro, deve-se entrar em contato com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, nos seguintes contatos:

- Tel.: (27) 99282-7273 – tratar com **Juliana**
- E-mail: ceea@seama.es.gov.br